



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 894/2011

“ DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO DETRAN/MS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Prefeito Municipal de Tacuru - MS, CLAUDIO ROCHA BARCELOS**, na forma em que dispõe a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um imóvel determinado pelo lote E quadra nº 15, situado na Zona Urbana de Tacuru/MS., medindo 25 x 50 m (vinte e cinco metros de frente por cinquenta metros da frente aos fundos); confrontando: Norte, com o lote A; Sul, com a Rua Francisco Serejo Neto, Leste, com o lote letra F; Oeste, com a Rua Itaporã, com Matrícula nº. R 3 - 6054 do CRI comarca de Iguatemi, de 06 de maio de 2011.

Art. 2º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a conceder a doação imediata por escritura pública de 1.250 m² (um mil e duzentos e cinquenta metros quadrados), da área do terreno mencionado, sem encargos ou alienação, conforme escritura pública lavrada em 17 de fevereiro de 2011, na Comarca de Iguatemi/MS, ao **DETRAN/MS** – Departamento de Transito do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Fica o donatário responsável pela construção de sede própria neste local onde deverá estar em pleno funcionamento em até 31 de dezembro de 2012, sendo que, findo o prazo, sem que haja construção o imóvel retornará ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tacuru, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 09 (nove) dias do mês de Junho de 2011 (dois mil e onze).

Cláudio Rocha Barcelos
Prefeito Municipal